



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.272 DE 24 DE AGOSTO DE 1.987.-

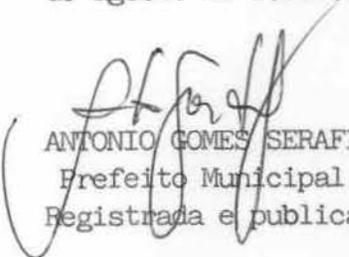
Dispõe sobre inclusão do Item V ao Artigo 115 da Lei nº 1.051 de 28 de dezembro de 1.983.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 21 de agosto de 1.987, conforme autógrafo nº 035/87:

ARTIGO 1º - Fica introduzido ao Artigo 115 da Lei nº 1.051, de 28 de dezembro de 1.983, Código Tributário do Município, o seguinte:

"V - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS".-

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de agosto de 1.987.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Chefe de Gabinete